



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS n.º. 4/2024

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Britadora Prata Ltda			CPF/CNPJ: 16.567.525/0001-43		
Endereço: Fazenda Santa Cruz-Região Prata do Meio, s/nº			Bairro: zona rural		
Município: São Gonçalo do Pará		UF: MG		CEP: 35544-000	
Telefone: (37) 3381-1542		E-mail:			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3      ( x ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Joaquim Ferreira de Castro			CPF/CNPJ: 070.595.406-44		
Endereço: Rua Espírito Santo, nº 777			Bairro: Centro		
Município: Divinópolis		UF: MG		CEP: 35500-000	
Telefone: 37 99997-7233		E-mail: rodrigoar155@hotmail.com			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Morada do Sol/Santa Cruz			Área Total (ha): 176,3645		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 55.793			Município/UF: São Gonçalo do Pará-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161809-6C5A.C703.C1A2.4776.919B.91C1.4939.2512					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		31		árvores	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31	árvores	23k	(área I) 516030	7782805
				(área II) 516242	7782275
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)

outros	abertura de vias de acesso e instalação de portaria	2,6261

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
cerrado			2,6261

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha nativa		0,455	m3
madeira nativa		14,597	m3

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/11/2023

Data da vistoria: 12/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: 12/12/2023 e 23/02/2024

Data do recebimento de informações complementares: 20/12/2023 e 01/03/2024

Data de emissão do parecer técnico: 06/03/2024

### 2. OBJETIVO

Processo convencional- corretivo formalizado para análise do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 2,6162 hectares, documento SEI 83076879, sendo área I, com 1,5086 ha e área II com 1,1175 ha.

A finalidade da intervenção é especificamente, em um local, a abertura de uma via de acesso adequada para transporte final do material (brita) e instalação de portaria de controle de acesso. Em outro local, abertura de uma área maior de manobra e operação de maquinário e veículos envolvidos na atividade de extração mineral. As duas áreas somam 2,6261ha.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural, objeto do requerimento, é denominado FAZENDA MORADA DO SOL/SANTA CRUZ, localizado no município de São Gonçalo do Pará, com área total de 176,3645 ha, registrado sob a matrícula 55.793, Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas. Possui 7,9329 módulos fiscais.

A área requerida para a intervenção ambiental está inserida no Bioma Cerrado, conforme mapeamento realizado pelo Ministério do

Meio Ambiente, 2009 e atualizado em 2014 pelo IBGE

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3161809-6C5A.C703.C1A2.4776.919B.91C1.4939.2512

- Área total: 158,6577 ha

- Área de reserva legal: 7,0042 ha

- Área de preservação permanente: 15,8168 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 126,3291 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel (área de 20,8700 ha)

( x ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 07 glebas

*A reserva legal averbada com área total de 35,2729 ha, constante no AV- 2/55.793, foram demarcadas da seguinte forma:*

*- a área de 20,8700 ha localizada dentro dos limites do imóvel matrícula 55.793, objeto deste processo, demarcada em 07 glebas de vegetação nativa e pastagem em regeneração, não computadas em APP, sendo: Gleba 01 com 1,4620 ha , Gleba 02 com 1,5452 ha, gleba 03 com 8,1789 ha, gleba 04 com 3,6861 ha, gleba 05 com 2,6839 ha, gleba 06 com 1,3478 ha e gleba 07 com 1,9661 ha.*

*- a área de 14,4029 ha foi averbada na matrícula 46.524(imóvel receptor), na forma de compensação, de acordo com AV-3/46.524, documento 83076884.*

*Observação: - área de 2,6000 ha constante no AV3/55.793, é destinada à recuperação mediante execução de PTRF, conforme processo de compensação florestal nº 13000001337/2015, ficando perpetuamente gravada como de utilização limitada, sob o regime de servidão florestal, não podendo nela ser realizado qualquer tipo de supressão ou exploração. Polígono da área consta no parecer, documento 79231469, página 10.*

- Parecer sobre o CAR:

*Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão em conformidade com as áreas averbadas na matrícula 55.793 e correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota , por meio da plataforma google earth.*

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de solicitação de regularização de corte ou aproveitamento de 31 árvores isoladas nativas vivas, documento 83076879 para abertura de uma via de acesso adequada para transporte final do material (brita) e instalação de portaria de controle de acesso., em uma área de 2,6261 hectares. As 31 árvores listadas na planilha, documento 79231461 não foram identificadas como espécies protegida conforme Lei Estadual nº 20.308/12 , nem citadas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e/ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais(Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022)

Conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento trata-se de atividades códigos:

A-02-09-7 (- Extração de rocha para produção de brita);

A-05-04-6 (Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos);

A-05-01-0(Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco).

O empreendimento é regularizável via modalidade LAS/RAS.

**Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:** 23129681

**Taxa de Expediente:**

- DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$639,69, comprovante de pagamento (documento SEI nº77204964), pago em 28/12/2023..

**Taxa Florestal:**

Conforme PIA, Documento (79231465)documento , página 28 , estima-se um volume total igual 15,05 m3 ou 22,5 st de madeira nativa para a intervenção realizada (fator de conversão considerado = 1,5).

Considerando o volume do PIA de 15,05 m<sup>3</sup>, tem-se 14,597m<sup>3</sup> de madeira e 0,455m<sup>3</sup> de lenha.(de acordo com art. 30 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD 3102 de 26/10/2021). Assim sendo, foram apresentados:

- DAE da Taxa Florestal no valor de R\$6,73 para **0,455** m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa(dobro).Comprovante de pagamento (documento SEI nº 83076881 ),pago em 29/02/2024.

- DAE da Taxa Florestal no valor de R\$1.441,17 para **14,597** m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa(dobro).Comprovante de pagamento (documento SEI nº 83076880 ),pago em 29/02/2024.

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *média*

- Prioridade para conservação da flora: *muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: sem restrições

- Unidade de conservação: sem restrições

- Grau de conservação da vegetação nativa: muito baixa

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas:

A-02-09-7 (- Extração de rocha para produção de brita);

A-05-04-6 (Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos);

A-05-01-0(Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco).

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

**4.3 Vistoria realizada:**

Trata-se de solicitação para regularização do corte ou aproveitamento de 31 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,6261 ha para abertura de uma via de acesso adequada para transporte final do material (brita) e instalação de portaria de controle de acesso, objeto do auto de infração nº 322928/2023, documento 77204905.

A área pleiteada para regularização não está inserida em áreas de reserva legal e preservação permanente do imóvel , de acordo com análise remota realizada por meio da plataforma google earth, conforme faculta o art. 24 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD 3102/2021.

**4.3.1 Características físicas: de acordo com as informações do PIA, documento SEI 79231465**

- Topografia: A topografia na propriedade é geralmente suave (ondulado), sendo os locais de maior inclinação nas áreas de lavra, com encostas geralmente suaves e regiões de maior declividade (lado sul da

área de lavra)

- Solo: Localmente nas áreas de intervenção, a área “Área 1” encontra-se localizada na transição entre NEOSSOLO LITÓLICO distrófico e ARGISSOLO VERMELHO AMARELO distrófico. Já a área “Área 2” encontra-se inserida em locais de ARGISSOLO VERMELHO AMARELO distrófico.

- Hidrografia: O local do empreendimento encontra-se na bacia hidrográfica do Rio Pará (SF2 - CBH do Rio Pará), bacia federal do Rio São Francisco. Segundo DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº66, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, pertence a UEG - 1 Afluentes do Alto Rio São Francisco – composta pelas circunscrições hidrográficas SF1, SF2, SF3, SF4 e SF5. A agência responsável pela bacia é a Agência Peixe Vivo. As áreas de intervenção (Área 1 e Área 2), estão em locais de drenagem de contribuição do Córrego da Prata. Este por sua vez, contribuinte do Rio Pará, por sua vez contribuinte do Rio Itapeçerica, por sua vez contribuinte do Rio São Francisco (Classe 2)

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Cerrado, apresentando fragmentos de vegetação nativa, localizados no interior da reserva legal e da faixa de APP do imóvel.

- clima : Segundo classificação climática de Köppen, o local está incluído no Zoneamento Climático da Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte. O clima na região da área estudada é o Aw, clima tropical úmido de savana. A menor temperatura média foi observada no mês de junho, com 20,4°C e a máxima no mês de fevereiro, com 24,7°C. A média de temperatura invernal é de 22°C e de verão, 24,4°C.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** não se aplica.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme disposto na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foram apresentados PIA (documento)SEI nº 79231465, planilha de campo(documento SEI nº 79231461 ) e demais informações solicitadas no ofício 339, documento 78318131.

É requerido regularização para corte ocorrido de um total de 31 indivíduos, conforme planilha 79231461 , em uma área total de 2,6261 ha(composta pela área I, com 1,5086 ha e área II com 1,1175 ha). Entre as 31 árvores listadas, não foram encontradas *espécies* protegidas conforme a Lei Estadual nº 10.883/92 e a Lei Estadual nº 20.308/12 ou espécie classificada como vulnerável na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais(Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022).

Para a área, objeto desta análise de regularização, foi lavrado o Auto de Infração No. 322928/2023 em 05/10/2023, pela SUPRAM Alto São Francisco, documento 77204905, o qual foi devidamente quitado em 20/11/2023, conforme documento 77204978. Portanto, cumprido o que determina o art. 13 do Decreto Estadual 47749/19. Vale ressaltar que o Auto de Infração apesar de indicar o número de indivíduos suprimidos, não indica valores da volumetria.

Salienta-se, ainda, que durante a análise da imagem referente a poligonal do imóvel matrícula 55.793 constatou-se que em sua porção sul ocorreu intervenção ambiental, com aparente supressão de espécie protegida(ipê) , no período de agosto de 2014, fato que será comunicado ao setor competente da SUPRAM Alto São Francisco para devida fiscalização.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de deferimento a solicitação de regularização para o corte de 31 árvores isoladas, em uma área de 2,6261 no imóvel rural denominado FAZENDA MORADA DO SOL/SANTA CRUZ, localizado no município de São Gonçalo do Pará-MG, considerando que a formalização, as documentações apresentadas e o objeto requerido estão de acordo com Lei 20922/13, Decreto Estadual 47749/19 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/21.

#### **Finalidade do Produto/Subproduto:**

De acordo com PIA, documento SEI 79231465 e art. 30 da Resolução SEMAD/IEF 3102/21 foi estimado para o empreendimento o rendimento lenhoso de:

- 0,455 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa

- 14,597 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa

Conforme já demonstrado neste parecer técnico, o requerente já apresentou os comprovantes de pagamentos dos DAEs de Taxa Florestal.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### **Os impactos ambientais gerados na intervenção ambiental foram:**

- Fragmentação de áreas cobertas por vegetação
- Perda de banco de sementes no solo pela supressão
- Redução de variabilidade genética referente às espécies e indivíduos suprimidos
- Impactos no solo (remoção da cobertura vegetal, compactação do solo)
- Diminuição de suporte de abrigo e alimentos para fauna
- Afugentamento de fauna silvestre

#### **Medidas mitigadoras:**

- Controle da drenagem das águas pluviais para evitar a erosão e carreamento de materiais nas áreas expostas
- Incorporação ao solo do material suprimido para utilização posterior nos processos de recuperação de áreas impactadas

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente e motivos expostos nesse parecer, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do corte de 31 árvores isoladas nativas vivas em 2,6261 ha denominado **FAZENDA MORADA DO SOL/SANTA CRUZ**, localizado no município de São Gonçalo do Pará/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

*não se aplica.*

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** não se aplica

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

### **(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal**

- **DAE Reposição Florestal no valor de R\$14,41 referente a 0,455 m<sup>3</sup> de lenha nativa. Comprovante pagamento, documento 83076882**
- **DAE Reposição Florestal no valor de R\$462,41, referente a 14,597 m<sup>3</sup> de madeira nativa. Comprovante pagamento, documento 83076883**

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

- A área de 14,4029 ha averbada na matrícula AV-3/46.524(imóvel receptor), na forma de compensação da reserva legal, deverá ser preservada e corretamente demarcada no respectivo CAR .

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Cristina de Oliveira Silva  
MASP: 1147838-2

Nome: José Norberto Lobato  
MASP: 0765433-8

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Silva**, Gerente, em 06/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato**, Servidor, em 12/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81860272** e o código CRC **F7E63CFF**.